PROJETO DE LEI N° 02/2026.

Altera dispositivos da Lei nº 3.663, de 15 de março de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de imóveis para o prolongamento da Avenida Amazonas, neste Município e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A alínea ***"a"*** do Art. 1° da Lei Municipal n° 3.663/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 1°(...)

a) *O imóvel denominado como chácara de terras n° 364-A (trezentos e sessenta e quatro-A), resultante de desmembramento, com área de 1.392,50,00m² (um mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) situado na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, conforme referenciado na* ***matrícula n° 24.574,*** *tendo seus limites e confrontações referenciados na* ***matrícula n° 47.038****, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;* ***(NR)"***

Art. 2º O Art. 1° da Lei Municipal n° 3.663/2022, passa a vigorar acrescido da alínea ***"n"*** com a seguinte redação:

"Art. 1°(...)

n) *O imóvel denominado como chácara de terras n° 364-REM (trezentos e sessenta e quatro-remanescente), com área de 1.392,50,00m² (um mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) situado na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações referenciados na* ***matrícula n° 47.038****, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;* ***(NR)"***

Art. 2° Os imóveis descritos nas alíneas do art. 1º desta Lei foram declarados de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 13.987/2022, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.209/2026**,** destinando-se ao prolongamento da Avenida Amazonas**,** neste Município.

Art. 3º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias instituídas pela Lei Municipal nº 3.663, de 15 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de imóveis e frações ideais destinados ao prolongamento da Avenida Amazonas, no Município de Ivaiporã/PR, sem alteração de seu conteúdo material, mantendo-se íntegra a força normativa de seus dispositivos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/01/2026).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.01.20 09:41:42 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei nº 02**, que altera dispositivos da Lei nº 3.663, de 15 de março de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial de imóveis para o prolongamento da Avenida Amazonas, neste Município e dá outras providências, para o qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover ajuste técnico e descritivo na Lei nº 3.663/2022, especificamente quanto ao imóvel anteriormente identificado como **Chácara de Terras nº 364**, em razão de desmembramento regularmente efetivado.

Em decorrência desse procedimento, o imóvel originário passou a ser individualizado nas áreas denominadas **Chácara nº 364-A** e **Chácara nº 364-REM (remanescente)**, conforme registros imobiliários competentes, o que ensejou a atualização do ato declaratório de utilidade pública por meio do **Decreto Municipal nº 15.209/2026**.

Dessa forma, faz-se necessária a adequação do texto legal, adotando-se o mesmo padrão descritivo utilizado no Decreto, com referência direta às matrículas imobiliárias, garantindo a uniformidade entre os atos normativos; a segurança jurídica ao procedimento de desapropriação e a plena correspondência com a realidade registral.

Ressalte-se que a presente proposição não altera a finalidade pública, não amplia áreas nem gera novos impactos financeiros ao Município, tratando-se de mera atualização formal, indispensável à continuidade do projeto de prolongamento da Avenida Amazonas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.01.20 09:42:15 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 20 / 01 / 2026
Nº 10.185 Pág. B4
Caderno

DECRETO 15.209, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Introduz alterações no Decreto n° 13.987/2022, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis e frações ideais que específica e dá outras providências, visando o prolongamento da Avenida Amazonas, neste Município.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º A alínea ***"a"*** do Art. 1° do Decreto n° 13.987/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 1°(...)

a) *O imóvel denominado como chácara de terras n° 364-A (trezentos e sessenta e quatro-A), resultante de desmembramento, com área de 1.392,50,00m² (um mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) situado na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, conforme referenciado na* ***matrícula n° 24.574,*** *tendo seus limites e confrontações referenciados na* ***matrícula n° 47.038****, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;* ***(NR)"***

Art. 2º O Art. 1° do Decreto n° 13.987/2022, passa a vigorar acrescido da alínea ***"n"*** com a seguinte redação:

"Art. 1°(...)

n) *O imóvel denominado como chácara de terras n° 364-REM (trezentos e sessenta e quatro-remanescente), com área de 1.392,50,00m² (um mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) situado na zona*

suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, tendo seus limites e confrontações referenciados na ***matrícula nº 47.038****, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;* ***(NR)"***

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto 13.987/2022.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis (19/01/2026).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.01.19 09:34:08 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebíades Alves
OFICIAL VITALÍCIO

NÚMERO MATRICULA.- 24.574 — FLS. 01

DATA: 07 de março de 1.990.-

IMÓVEL.-Chacara de terras sob nº 364 com a área de 2.785,00m2 situado na zona suburbana desta cidade.Com os seguintes limites e confrontações.-NORDESTE.-Por uma linha seca de rumo // S082º23'NE medindo 116,89 metros confronta com a chacara nº// 369.A LESTE.Por uma linha seca de rumo NO12º35'SE medindo 25, 00 metros confronta com a chacara nº 369.-AO SUL.Por uma li - nha seca de rumo SO23ºNE medindo 114,50 metros confronta com- a chacara nº 365.A OESTE.Pela AVENIDA MARANHÃO medindo 25,00- metros.
PROPRIETÀRIO.-VERA LUCIA PEDRO brasileira,solteira,maior,se - cretária.RG.12.765.172-SP- e CPF.101.464.278-74.VALÈRIA CRIS= TINA PEDRO brasileira,solteira,maior,secretária,RG.11.107.830 SP e CPF.116.979.728-88 e ALCIDIO PEDRO JUNIOR-brasileiro,sol teiro,maior,escriturário RG.16.995.596-5-SP e CPF.117.682.168 45 res. e dom. na capital de São Paulo á Rua Abel Seixas 66.- T.A.-18.971 d/Of.

R-1-MAT-24.574-PROT-101.254-de 07-03-90.-
DATA.-07 de março de 1.990.-
TRANSMITENTE.-VERA LUCIA PEDRO E OUTROS acima citados e quali ficados. neste ato representados por sua procuradora Nilza da Silva Pedro-brasileira,viúva,do comércio,RG.5.774.425-SP e CP F.578.933.908-59 res. e dom. na capital de São Paulo nos têr- mos da procuração as fls. 070.livro 275- do 32º subdistrito / Capela do Socorro,Municipio e Comarca da Capital de São Paulo SP.
ADQUIRENTE.-MÁRIO MARÇAL.-brasileiro,casado,do comércio,CPF.// 136.276.949-53 residente e domiciliádo nesta cidade.RG.1.016.- 507-PR.-TITULO.-Compra e venda.FORMA DO TITULO DATA E SERVENTU ÁRIO.Escritura Pública lavrada em data de 06-02-90 nas nótas/ da tabeliã do distrito de Romeópolis neste Municipio Sra.Adi- les Bortolon da Costa as fls. 023 livro 007-E valor de nCr$ 20. 000,00.-CONDIÇÕES.-As da escritura.-Certidão negativa da Pre- feitura Municipal,desta cidade sob nº 143/90 e SISA-GR-4-ITB I nº 207/90 expedido em data de 23-02-90 valor de nCr$ 400,00.- Isento da guia Imobiliária e distribuição.Dou fé.Em data de / 07 de março de 1.990.- OFICIAL.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

R-02-MAT. 24.574 - PROT. 158.473 de 21/11/2.007./
DATA: 21 de Novembro de 2.007. **FORMAL DE PARTILHA./**
TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE MARIO MARÇAL.
ADQUIRENTES: Viúva-Meeira: SANTA EFIGENIA MOROTI MARÇAL,
Continua no verso

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

brasileira, viúva, aposentada, C.I.RG nº **4.368.054-4/PR,** CPF/MF nº **611.037.569-15,** residente e domiciliada à Avenida Tancredo Neves, nº 1.750, Ivaiporã, PR; **Herdeiros: SEBASTIÃO CARLOS MARÇAL,** brasileiro, comerciante, CI.RG nº **5.944.465-4/PR,** CPF/MF nº **725.450.119-91,** casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **PAULA GARBELINI MARÇAL,** CI.RG nº **6.499.822-6/PR,** CPF/MF nº **883.324.709-00,** residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 260, Ivaiporã, PR; **JOÃO APARECIDO MARÇAL,** brasileiro, comerciante, CI.RG nº **4.053.653-1/PR,** CPF/MF nº **531.735.979-15,** casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HILDA APARECIDA DE MATOS MARÇAL,** CI.RG nº **4.291.719-2/PR,** CPF/MF nº **597.916.169-49,** residente e domiciliado à Rua Dos Marmeleiros, nº 55, Jardim das Graças, Colombo, PR; **JOSÉ MARIO MARÇAL,** brasileiro, assistente técnico, CI.RG nº **3.499.878-7/PR,** CPF/MF nº **435.301.849-34,** casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **IRENE BATISTA PINHEIRO MARÇAL,** CI.RG nº **4.392.052-9/PR,** CPF/MF nº **574.056.629-00,** residente e domiciliado à Rua Campos Vergueiro, nº 74, Mogi das Cruzes, SP; **PAULO SÉRGIO MARÇAL,** brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.I.RG nº **29.295.822-5/SP,** CPF/MF nº **638.294.959-00,** residente e domiciliado em Jaguariuna, SP; e **SONIA APARECIDA MARÇAL STRESSER,** brasileira, do lar, CI.RG. nº **4.259.660-4/PR,** CPF/MF nº **586.006.129-34,** casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MAURI STRESSER,** CI.RG. nº **4.317.817-2/PR,** CPF/MF nº **600.948.699-87,** residente e domiciliada em Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Arrolamento. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Formal de Partilha, expedido nos autos nº 088/2007, encerrado em data de 23/07/2.007, assinado pelo Dr. Marcos Antonio de Souza Lima, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **CONDIÇÕES:** O imóvel fica distribuído na seguinte proporção: **50%,** ou seja **1.392,50 m²** para a Viúva-Meeira e **50%,** ou seja **1.392,50 m²** para os Herdeiros, ficando os mesmos proprietários em comum, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo do Formal de Partilha. **GR-PR** (causa-mortis), expedida em data de 30/04/2007, no valor de R$ 600,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 4421/2007. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste ofício sob nº 11/2.007. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R$ 452,76 - **CPC** R$ 4,90 - **SELO** R$ 2,00. Dou fé. Em data de 21 de Novembro de 2.007.

Alcebiades Alves Filho. Func. Jurtº

APSC.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

R-03-MAT. 24.574 - PROT. 175.277 de 29/06/2.011./

COMPRA E VENDA./

TRANSMITENTES: SANTA EFIGENIA MOROTI MARÇAL, brasileira, viúva, do lar, C.I.RG nº **4.368.054-4/PR,** CPF/MF nº **611.037.569-15,** residente e domiciliada à Avenida Tancredo Neves, nº 1.750, Ivaiporã, PR; **SEBASTIÃO**

CARLOS MARÇAL e sua esposa **PAULA GARBELINI MARÇAL,** casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, representante comercial, CI.RG nº **5.944.465-4/PR,** CPF/MF nº **725.450.119-91,** ela brasileira, comerciante, CI.RG nº **6.499.822-6/PR,** CPF/MF nº **883.324.709-00,** residentes e domiciliados à Rua Ceará, nº 260, Ivaiporã, PR; **JOÃO APARECIDO MARÇAL** e sua esposa **HILDA APARECIDA DE MATOS MARÇAL,** casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, comerciante, CI.RG nº **4.053.653-1/PR,** CPF/MF nº **531.735.979-15,** ela brasileira, comerciante, CI.RG nº **4.291.719-2/PR,** CPF/MF nº **597.916.169-49,** residentes e domiciliados à Rua dos Marmeleiros, nº 55, Jardim das Graças, Colombo, PR; **JOSÉ MARIO MARÇAL** e sua esposa **IRENE BATISTA PINHEIRO MARÇAL,** casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, assessor técnico, CI.RG nº **3.499.878-7/PR,** CPF/MF nº **435.301.849-34,** ela brasileira, empresária, CI.RG nº **4.392.052-9/PR,** CPF/MF nº **574.056.629-00,** residentes e domiciliados à Rua Joaquim Martins Coelho, nº 899, casa 19, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes, SP; **PAULO SÉRGIO MARÇAL,** brasileiro, solteiro, maior, segurança, C.I.RG nº **29.295.822-5/SP,** CPF/MF nº **638.294.959-00,** residente e domiciliado à Rua Francisco Correia Viana, nº 38, Jardim Boa Vista, Jaguariúna, SP; e **SONIA APARECIDA MARÇAL STRESSER** e seu esposo **MAURI STRESSER,** casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ela brasileira, do lar, C.I.RG nº **4.259.660-4/PR,** CPF/MF nº **586.006.129-34,** ele brasileiro, motorista, C.I.RG nº **4.317.817-2/PR,** CPF/MF nº **600.948.699-87,** residentes e domiciliados à Avenida Rubens Pereira Teixeira, nº 3.195, Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTE: **ROBIN HUDSON REIS LIMA,** brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.I.RG nº **6.606.118-3/PR,** CPF/MF nº **014.964.059-51,** residente e domiciliado à Rua Lamenha Lins, nº 3.027, Parolim, Curitiba, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 20/01/2.010, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 096 à 099, do livro nº 349-N. **VALOR:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES:** Os Outorgantes Vendedores, exceto Santa Efigenia Moroti Marçal e Paula Garbelini Marçal, estão sendo representados por seu Procurador **Sebastião Carlos Marçal,** acima qualificado, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. Os Outorgantes Vendedores, declaram que as ações referidas nas

Continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO TEM VALOR JURÍDICO

Certidões Positivas, expedidas pelo Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Jaguariúna, SP e Comarca de Colombo, PR, não impedem a alienação do imóvel objeto do contrato e nem tampouco repercutirão na validade ou na eficácia do presente negócio jurídico, responsabilizando-se os Outorgantes Vendedores civil e criminalmente, pela veracidade das declarações aqui prestadas, e por qualquer dano que venha a ser causado ao Outorgado Comprador. **ITBI** sob nº 62/2010, expedido em data de 22/01/2010, no valor de R$ 1.000,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 205/2011. Apresentou Certidões Negativas do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca, Comarca de Mogi das Cruzes, SP, e Comarca de Colombo, PR. **FUNREJUS,** recolhido em data de 20/01/2010, no valor de R$ 70,00. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 06/2.011. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R$ 607,99 - **CPC** R$ 7,14 - **SELO** R$ 2,90. Dou fé. Em data de 29 de Junho de 2.011.
Mara Regina Alves da Silva. Func. Jurtª
APSC.

R-04-MAT. 24.574 - PROT. 175.292 de 29/06/2.011./
COMPRA E VENDA./
TRANSMITENTE: ROBIN HUDSON REIS LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, C.I.RG nº **6.606.118-3/PR,** CPF/MF nº **014.964.059-51,** residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 705, Ivaiporã, PR.
ADQUIRENTE: LUCIOMAR ROGERIO KOSAN, brasileiro, divorciado, empresário, C.I.RG nº **8.487.128-1/PR,** CPF/MF nº **007.103.829-95,** residente e domiciliado na Avenida Rubens Pereira Teixeira, nº 385, Ivaiporã, PR; e **AMAURI NEVES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, comerciante, C.I.RG nº **5.288.249-4/PR,** CPF/MF nº **818.399.019-34,** residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1.886, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 29/06/2.011, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 158 e 159, do livro nº 371-N. **VALOR:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. **ITBI** sob nº 493/2.011, expedido em data de 29/06/2.011, no valor de R$ 1.400,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 205/2.011. Apresentou Certidão Negativa do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. **FUNREJUS,** recolhido em data de 29/06/2.011, no valor de R$ 140,00. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 06/2.011. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R$ 607,99 - **CPC** R$ 7,14 - **SELO** R$ 2,90. Dou fé. Em data de 29 de Junho de 2.011.
Mara Regina Alves da Silva. Func. Jurtª
AAPA.

R-05-MAT. 24.574 - PROT. 191.980 de 08/09/2.014./
INVENTÁRIO E ADJUDICAÇÃO./
TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE AMAURI NEVES DOS SANTOS, era

Continua fls. n.º 3

EXEMPLAR CONSULTA PARA INTERNET SEM VALOR DE CERTIDÃO

Oficial de Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

brasileiro, solteiro, maior, empresário, não mantendo união estável, C.I.RG nº **5.288.249-4/PR,** CPF/MF nº **818.399.019-34,** residia à Avenida Brasil, nº 1.885, Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTE: Herdeira Ascendente: ALICE ALVES DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, C.I.RG nº **5.660.827-3/PR,** CPF/MF nº **883.264.899-72,** residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 1.945, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Inventário Patrimonial Acumulado com Adjudicação dos Bens e Heranças. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 28/08/2.014, nas notas da 2ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Hamilton Alves Chaves da Conceição, às fls. 178 à 192, do livro nº 94-E. **VALOR:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES: ÁREA OBJETO DA PRESENTE:** Somente a parte ideal de **50%,** ou seja **1.392,50 m²,** pertencente ao ora Transmitente, ficando a Adquirente proprietária em comum com **Luciomar Rogério Kosan,** acima citado, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. **GR-PR** (causa-mortis), com a base de cálculo de R$ 80.000,00, recolhida em data de 26/08/2014, no valor total de R$ 248.939,81. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, nº 3124/2014. **FUNREJUS** sob nº 180546-4, recolhido em data de 28/08/2014, no valor de R$ 1.821,20. Isento da Distribuição. Emitida **DOI.** Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.014. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R$ 676,88 - **CPC** R$ 7,14 - **SELO** R$ 2,90. Dou fé. Em data de 10 de Setembro de 2.014.

Mara Regina Alves da Silva. Func. Jurtª **APSC.**

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

AV-06-MAT. 24.574 - PROT. 193.640 de 06/01/2.015./
BLOQUEIO DE BENS./

Conforme Ofício nº 161/2.014, expedido nos Autos nº 0005652-89.2014.8.16.0097 de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico Inventário/Partilha Extrajudicial, assinado pela Drª. Adriana Marques dos Santos, M.Mª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 18/12/2.014, em que é a requerente **JULIANA APARECIDA KRIGER COSTA,** e requerida **ALICE ALVES DOS SANTOS.** Procedo a averbação de Bloqueio de Bens do imóvel objeto desta Matrícula pertencente a ora requerida. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/2.015. **EMOLS** 60,00 - **VRC** R$ 10,01 - **SELO** R$ 2,90. Dou fé. Em data de 08 de Janeiro de 2.015.

Alcebiades Alves Filho. Func. Jurtº **AAPA.**

AV-07-MAT. 24.574 de 29/01/2.020./

Continua no verso

EX-OFÍCIO./
Procedo "Ex-Ofício", de acordo com o Artigo 213, I, "a" da Lei nº 6.015/1.973, esta averbação para ficar constando que por um lapso funcional, foi constado na Abertura objeto desta, na linha **AO SUL,** como sendo: Por uma linha seca de rumo SO23°NE, medindo 114,50 metros, confronta com a Chácara n° 365, quando o correto é: **Por uma linha seca de rumo SO 82'23°NE, medindo 114,50 metros, confronta com a Chácara n° 365.** Dou fé. Em data de 17 FEV. 2020

Marco Antônio Pedrazzi Valentini. **Oficial FCAD.**

AV-08-MAT. 24.574 - PROT. 220.171 de 29/01/2.020./
DESMEMBRAMENTO./
Conforme Mandado de Abertura de Matrícula para Subdivisão de Imóvel nº 0004475-85.2017.8.16.0097.0005, extraído dos Autos nº 0004475-85.2017.8.16.0097, datado de 13/01/2.020, assinado por Luis Antonio Pereira, Analista Judiciário da Vara da Vara Cível de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível de Ivaiporã, PR. Procedo o desmembramento da **CHÁCARA DE TERRAS nº 364-REM** (trezentos e sessenta e quatro-remanescente), com a área de 1.392,50 m² (um mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR. Cujos os limites e confrontações passarão a constar no teor da **Matrícula nº 47.038,** deste Ofício. **PERMANECENDO uma área de 1.392,50 pertencente a ALICE ALVES DOS SANTOS**, pendente de Retificação para apuração da respectiva área remanescente. Apresentou Mapa e Memorial assinado por Dante Gregório, Engenheiro Agrônomo, CREA PR-13765/D. Apresentou **ART** sob nº 1720200631792, expedida em data de 07/02/2.020. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/2.020. **EMOLS** R$ 11,58 - **VRC** 60,00. Dou fé. Em data de 17 FEV. 2020

Marco Antônio Pedrazzi Valentini. **Oficial FCAD.**

VIDE MATRÍCULA nº: 47.038, deste Oficio - Desdobro acima.

AV-09-MAT. 24.574 - PROT. 250.726 de 24/04/2025./
NULIDADE DE REGISTRO./
Conforme Ofício expedido nos Autos nº 0005652-89.2014.8.16.0097 de Procedimento Comum Cível, assinado digitalmente por Maria Fernanda Pascoal, Chefe de Secretaria da Vara de Família e Sucessões da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela Drª. Adriana Marques dos Santos, M.M.ª Juíza de Direito da Vara de Família e

Segue na Folha 4

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula	Folha
24.574	4

CNM 085076.2.0024574-73

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Data: _____

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

Sucessões da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR. Procedo a averbação da **NULIDADE** do **Inventário e Adjudicação** registrado no R-05 acima. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. **EMOLS** R$ 87,26 - **VRC** 315,00 - **SELO RI2** R$ 8,00. **Selo Digital:** SFRII.jJsCP.FFUyT-oFvLR.F622q, Ivaiporã, PR, 30 de abril de 2025. Dou fé. **FKF.**

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

Matrícula	Folha
47.038	1

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO
29/Janeiro/2020

_____de_____de 20_____

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

IMÓVEL URBANO: CHÁCARA DE TERRAS nº 364-REM (trezentos e sessenta e quatro-remanescente), com a área de 1.392,50 m² (um mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situada na zona suburbana da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo SO 82°23'NE, medindo 116,89 metros, confronta com a Chácara nº 369; **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo NO 12°35'SE, medindo 12,50 metros, confronta com a Chácara nº 369; **A SUL:** Por uma linha seca de rumo NE 82°23' SO, medindo 115,77 metros, confronta com a Chácara nº 364-A; **A OESTE:** Pela **Avenida Maranhão**, medindo 12,50 metros.
PROPRIETÁRIO: **LUCIOMAR ROGÉRIO KOSAN**, brasileiro, divorciado, empresário, C.I.RG nº **8.487.128-1-SSP/PR**, CPF/MF nº **007.103.829-95**, residente e domiciliado à Avenida Rubens Pereira Teixeira, nº 385, Ivaiporã, PR.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 24.574, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 17 FEV. 2020

Marco Antônio Pedrazzi Valentini. **Oficial**
FCAD.

AV-01-MAT. 47.038 - PROT. 243.298 de 29/01/2024./
AVERBAÇÃO./
Conforme requerimento passado em Manoel Ribas, PR, em data de 29/01/2024, assinado pelo Requerente **DOUGLAS ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, C.I.RG nº **10.437.218-0/SSP/PR**, CPF/MF nº **070.452.819-35**, residente e domiciliado na Localidade de Canjarana, Manoel Ribas, PR, e como Requerido **LUCIOMAR ROGÉRIO KOSAN**. Procedo a averbação da Ação de Execução de Título Extrajudicial, referente aos Autos nº 0003579-66.2022.8.16.0097, da Vara Cível da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, conforme disposto no Artigo 828 do Novo Código de Processo Civil. **VALOR:** R$ 389.602,09 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e nove centavos), incluindo o imóvel registrado sob nº 46.137, deste Serviço de Registro de Imóveis. Apresentou Certidão de Dívida, assinada digitalmente por Jessica Fernanda de Souza Doerner, Técnica Judiciária da Vara Cível da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 11/10/2023. **FUNREJUS** sob nº 10080919-2, recolhido em data de 30/01/2024, no valor de R$ 828,49. Base de cálculo para fins de emolumentos e recolhimento do Funrejus, R$ 414.244,46. (valor da dívida atualizado - Banco Central do Brasil). Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. **EMOLS** R$ 358,33 - **VRC** 1.293,60 - **SELO RI2** R$ 8,00. **Selo Digital:** SFRI2.R5pjv.m7fNC-MW8ZX.

Segue no Verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO TEM VALOR COMO CERTIDÃO

F622q, Ivaiporã, PR, 30 de janeiro de 2024. Dou fé. **FKF.**

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

AV-02-MAT. 47.038 - PROT. 246.874 de 03/09/2024./
CANCELAMENTO./
Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 30/08/2024, assinado por **DOUGLAS ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, C.I.RG nº **10.437.218-0/SSP/PR**, CPF/MF nº **070.452.819-35**, residente e domiciliado na Canjarana, Manoel Ribas, PR. Procedo o cancelamento do AV-01 acima. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. **EMOLS** R$ 87,26 - **/RC** 315,00 - **SELO RI2** R$ 8,00. **Selo Digital:** 1SFRI2.05kWv.srjvR-PwmeC. F622q, Ivaiporã, PR, 11 de setembro de 2024. Dou fé. **GSB.**

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

R-03-MAT. 47.038 - PROT. 247.453 de 07/10/2024./
COMPRA E VENDA./
TRANSMITENTE: LUCIOMAR ROGÉRIO KOSAN, brasileiro, divorciado, pecuarista, C.I.RG nº **8.487.128-1/SSP/PR**, CPF/MF nº **007.103.829-95**, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, Chácara Cajuru, s/nº, Ivaiporã, PR.
ADQUIRENTE: HERIC RIGUEIRO FRANCISCO, brasileiro, divorciado, assessor jurídico, C.I.RG nº **6.874.637-0/SSP/PR**, CPF/MF nº **006.833.789-29**, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 835, apartamento nº 2, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 16/09/2024, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, às fls. 015 à 017, do livro nº 542-N. **VALOR:** R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **CONDIÇÕES:** O valor acima foi pago da seguinte forma: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional; e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) através transferência bancária em conta indicada pelo Outorgante Vendedor, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. **ITBI** sob nº 461/2024 com a base de cálculo de R$ 115.000,00, recolhido em data de 30/09/2024, no valor de R$ 2.875,00. Apresentou Certidão de Quitação de ITBI sob nº 624/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, em data de 01/10/2024. Apresentou Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 9297/2024. Cadastro nº 24473. Certidões fiscais inexigíveis conforme concessão de medida liminar junto ao Procedimento de Controle Administrativo nº 0001611-12.2023.2.00.0000, Conselho Nacional de Justiça, exarada pelo Conselheiro Marcello Terto, e comunicada via sistema mensageiro, aos 25 de setembro de 2023, através do SEI/TJPR nº 0053524-30.2023.8.16.6000.

Segue na Folha 2

BAIXA NÃO CONSULTE
NADA CONSTA
NÃO CONSTA
NÃO CONSTA
NÃO

LIVRO Nº2 **REGISTRO GERAL**

CNM 085076.2.0047038-96

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matrícula	Folha
47.038	**2**

Data: _____

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

FUNREJUS sob nº 10847528-5, recolhido em data de 16/09/2024 , no valor de R$ 230,00. Isento da Distribuição. Emitida **DOI**. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. **EMOLS** R$ 1.194,42 - **VRC** 4.312,00 - **SELO RI2** R$ 8,00 - **PRENOTAÇÃO** R$ 2,77 - **SELO RI3** R$ 0,25 - **ARQUIVAMENTO** R$ 1,94 - **SELO RI3** R$ 0,25. **Selo Digital:** SFRI2.r5VRv.mwfhJ-G4rZF.F622q, Ivaiporã, PR, 08 de novembro de 2024. Dou fé. **GLMR.**

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini.**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

212

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 22/2025

PROTOCOLO 1514/2020

Chácara	Cadastro	Bairro	Área (m²)	Matrícula	Valor Avaliado
364-A	9134	Chácara – cidade	1.392,50	24.574	**R$ 300.000,00**
364-REM	24473	Chácara – cidade	1.392,50	47.038	**R$ 300.000,00**
369	3135	Chácara – Cidade	1.036,49	14.368	**R$ 21.415,08** Obs: O setor de engenharia deverá se manifestar quanto a compensação da metragem de uma rua já existente, conforme matrícula n° 46.314, n° 62, onde consta na referida chácara a passagem há mais de 40 anos de uma rua conforme mapa, fl. n° 61
370	9403	Chácara – Cidade	1.389,18	16.679	**R$ 28.702,06** Obs: O setor de engenharia deverá se manifestar quanto a compensação da metragem de uma rua já existente, conforme matrícula n° 46.314, n° 62, onde consta na referida chácara a passagem há mais de 40 anos de uma rua conforme mapa, fl. n° 61
371	9164	Chácara – Cidade	562,63	16.679	**R$ 11.624,58** Obs: O setor de engenharia deverá se manifestar quanto a compensação da metragem de uma rua já existente, conforme matrícula n° 46.314, n° 62, onde consta na referida chácara a passagem há mais de 40 anos de uma rua conforme mapa, fl. n° 61
371-B	9163	Chácara – Cidade	666,87	27.466	**R$ 13.778,30**
372		Chácara - Cidade	544,99	13.034	**R$ 11.260,12**
373	9160	Chácara – Cidade	497,88	9.467	**R$ 10.286,77**
373-B	9158	Chácara – Cidade	491,40	1.164	**R$ 10.152,89**
374	9456	Chácara – Cidade	899,06	28.963	**R$ 18.575,61**
375	9157	Chácara – Cidade	1.321,79	13.847	**R$ 27.309,71**
376	9157	Chácara – Cidade	1.256,43	13.847	**R$ 7.787,78**

213

377	9157	Chácara – Cidade	1.547,99	13.847	**R$ 9.594,97**
378	9156	Chácara – Cidade	938,60	18.770	**R$ 5.817,76**
TOTAL					**R$ 776.305,63**

Obs: As avaliações referentes as chácaras consideradas com área **boa e de plantio**, foram com base de cálculo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o alqueire-paulista e as chácaras consideradas com área **de pastagem** foram com base de cálculo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o alqueire-paulista.

Ivaiporã, 17 de Dezembro de 2025.

Reinaldo José Barbosa
Fiscal de Obras - Matrícula 2202

Samantha Soares Gregório
Engenheira Civil – Matrícula 2665

Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos – Matrícula 928

Alexandre Branco Bueno
Gerente Tributário e Fiscalização
Portaria 76/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – DECRETO N° 15.127, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025..